



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 038/2019 – Proc. Licitação nº 075/2019

CONTRATO Nº 154/2019

(de 24 de outubro de 2019)

Termo de contrato de aquisição de armário para arquivos em MDF Branco TX para a sala do Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna/SC, discriminado no Processo Licitação sob nº 074/2019, Modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa ANILDO BOEING & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: ANILDO BOEING & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.239.047/0001-66, com sede na rua Gabriel Ricken, 21, centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. Adriana Schueroff Boeing, portadora do CPF nº 042.379.729-84.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. A CONTRATADA fornecerá 01 (um) armário para arquivos em MDF TX, medindo 3404cm de largura e 3017cm de altura, conforme segue descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT. (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVOS EM MDF BRANCO TX, MEDINDO 3404CM DE LARGURA E 3017CM DE ALTURA, com três portas de correr com perfil em alumínio. Parte interna com 12 prateleiras em mdf branco TX de 2,5mm de espessura, sendo o espaçamento entre elas de 55cm.	01 Und	Anildo Móveis	6.120,00	6.120,00

§ 1º. O prazo máximo para a conclusão do objeto deste contrato é de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 038/2019 – Proc. Licitatório nº 075/2019

§ 2º. O objeto deste contrato deverá ser entregue montado no local indicado pela Secretaria de Administração.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)**.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando o objeto adquirido, com os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Primeira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(34) 4.4.90.52.42.00.00.00 – Valor R\$ 6.120,00

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 038/2019 – Proc. Licitatório nº 075/2019

7.3 Declaração de inidoneidade.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira e em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Cláusula Décima – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 24 de outubro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

ANILDO BOEING & CIA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 038/2019 – Proc. Licitatório nº 075/2019

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95